



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 780/2004

De 07 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial abaixo especificado, no Orçamento do vigente exercício:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

005001.1200000000.000 – EDUCAÇÃO

005001.1236100000.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

005001.1236100060.000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

005001.1236100062.033 – APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESCOLAS

4.0.00.00.000 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.000 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

00510-4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, constante do Art. 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

005002.1200000000.000 – EDUCAÇÃO

005002.1236100000.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

005002.1236100060.000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

005002.1236100062.026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO

3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

0234-3.3.90.39.000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 07 de dezembro de 2004.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA DA GLÓRIA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação